

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado:

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE MASTER DE NATAÇÃO - ALMAN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Flamínio, nº 245, Centro, CEP 13.480-140, na cidade de Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.298.416/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walter Bigeli Filho, CPF nº 016.399.338-67;

e, de outro lado,

**CONTRATADA: GLAUCO AZEVEDO CASIMIRO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.815.406/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, nº 211, Bairro Cidade Jardim, CEP 13.480-271, Limeira/SP, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Glauco Azevedo Casimiro, CPF nº 067.740.668-10;

Têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aulas de natação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, destinadas aos associados, atletas e/ou beneficiários dos projetos desenvolvidos pela Associação Limeirense Master de Natação.

### **CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Ministrar as aulas de natação com profissionais habilitados e capacitados;
- b) Cumprir os horários, cronogramas e metodologia definidos em comum acordo com a CONTRATANTE;
- c) Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura necessários à realização das aulas, quando aplicável;
- b) Efetuar o pagamento dos valores ajustados na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- c) Comunicar previamente qualquer alteração relevante no cronograma das atividades.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais), a ser quitado até o último dia útil de cada mês, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio acordado entre as partes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem início em 02 de fevereiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da quitação dos serviços já prestados.

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ensejará a rescisão imediata, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta última todas as obrigações legais decorrentes da relação de trabalho.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos causados por seus profissionais durante a execução dos serviços, eximindo a CONTRATANTE de responsabilidade por atos decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais, operacionais ou estratégicas às quais tenham acesso em razão da execução deste contrato.

## CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Limeira/SP, 02 de fevereiro de 2026.

---

ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE MASTER DE NATAÇÃO – ALMAN

Representante: Walter Bigeli Filho

---

GLAUCO AZEVEDO CASIMIRO LTDA ME

Representante: Glauco Azevedo Casimiro

Testemunha

Nome: Tiago Humberto Bosco Piccirilo  
CPF: 265.891.628-08

Nome: José Claudio Piccirilo  
CPF: 553.130.008-53